



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	14
Homologação / Adjudicação	14
Outros Atos	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama

CNPJ 45.162.054/0001-91

Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro

Telefone: (17) 3836-9220

Site: www.cosmorama.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama

Rua João Belila, nº 790 – Centro

Telefone: (17) 3836-1295

Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.875/2.023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 593.803,73 (quinhentos e noventa três mil, oitocentos e três reais e setenta três centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) 593.803,73

02 01 02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
18 04.122.0002.2002.0000 Gabinete do Prefeito e Dependencias 1.225,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 02 04 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
31 02.062.0004.2004.0000 Departamento de Assuntos Jurídicos 2.808,10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
57 04.123.0005.2006.0000 Serviços de Administração e Finanças 477,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
110 000 GERAL
02 04 03 ESPORTE E LAZER
92 27.812.0009.2012.0000 Esporte e Lazer 790,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 04 04 MERENDA ESCOLAR
97 12.361.0010.2013.0000 Merenda Escolar 9.043,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
110 000 GERAL
98 12.361.0010.2013.0000 Merenda Escolar 11.650,93
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

200 024 MERENDA FUNDAMENTAL-SECRETARIA DE ESTADO

100 12.361.0010.2013.0000 Merenda Escolar 16.024,31

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00513

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 015 TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE

105 12.362.0010.2013.0000 Merenda Escolar 10.499,19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

200 025 MERENDA MEDIO - SECRETARIA DE ESTADO

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

112 12.361.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo 42.647,76

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00100

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

114 12.361.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo 58.675,78

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 00100

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

124 12.361.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo 8.558,58

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 00100

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

136 12.361.0006.2008.0000 Educação, Cultura e Turismo 11.818,10

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

200 026 TRANSPORTES DE ALUNOS - FUNDAMENTAL

149 12.362.0006.2008.0000 Educação, Cultura e Turismo 32.783,02

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

200 027 TRANSPORTES DE ALUNOS - MEDIO

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

156 12.364.0006.2008.0000 Educação, Cultura e Turismo 200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100

01 TESOURO

110 000 GERAL

158 12.365.0006.2007.0000 Educação, Cultura e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 3 de 14

Turismo 72.097,30
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 00100
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
159 12.365.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo 105.488,30
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
160 12.365.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo 71.196,06
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 00100
01 TESOURO
210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu
02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL
174 08.241.0011.2017.0000 Rede Proteção Social Basica 18.194,74
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
176 08.241.0011.2017.0000 Rede Proteção Social Basica 510,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 060 CONVENIOS FEDERAIS
201 08.243.0011.2014.0000 Rede Proteção Social Basica 698,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 060 CONVENIOS FEDERAIS
219 08.244.0011.2016.0000 Rede Proteção Social Basica 2.126,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
500 060 CONVENIOS FEDERAIS
220 08.244.0011.2016.0000 Rede Proteção Social Basica 1.450,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00100
01 TESOURO
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA
319 10.301.0018.2024.0000 Saúde Geral 17.636,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 059 SAUDE - FUNDO A FUNDO
322 10.301.0018.2024.0000 Saúde Geral 20.595,95
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-

VINCULADOS
300 059 SAUDE - FUNDO A FUNDO
326 10.301.0018.2024.0000 Saúde Geral 1.150,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 097 PROG. INFORMATIZAÇÃO UNIDADES B.SAÚDE
330 10.301.0018.2025.0000 Saúde Geral 16.582,52
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 059 SAUDE - FUNDO A FUNDO
339 10.301.0018.2025.0000 Saúde Geral 529,18
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 059 SAUDE - FUNDO A FUNDO
340 10.301.0018.2025.0000 Saúde Geral 2.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 00100
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL
342 10.301.0018.2025.0000 Saúde Geral 306,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
310 000 SAÚDE-GERAL
02 09 01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIOS
370 28.846.0019.0001.0000 Encargos Gerais do Municipio 38.638,79
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL
374 28.846.0019.0001.0000 Encargos Gerais do Municipio 6.839,80
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 10 01 CULTURA
381 13.392.0022.2044.0000 Cultura 5,87
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER
392 18.541.0020.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente 10.056,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOURO
100 124 Fundo Munc. Meio Ambiente
Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 4 de 14

§1º, inciso I, proveniente de anulação.

Anulação:

02 02 04 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
30 02.062.0004.2004.0000 Departamento de Assuntos Jurídicos -2.604,65

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

33 04.122.0005.2005.0000 Serviços de Administração e Finanças -3.188,00

3.3.32.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 03 05 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

40 04.122.0005.2005.0000 Serviços de Administração e Finanças -8.558,58

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

41 04.122.0005.2005.0000 Serviços de Administração e Finanças -38.638,79

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

43 04.122.0005.2005.0000 Serviços de Administração e Finanças -30.026,95

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDO DE DESENVOL EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

69 12.361.0007.2010.0000 Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb -4.715,08

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

71 12.361.0007.2010.0000 Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb -2.029,50

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

72 12.361.0007.2010.0000 Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb -13.250,17

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-

VINCULADOS

262 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

82 12.365.0007.2010.0000 Fundo de Desenvolvimento Educação Basica-Fundeb -10.075,37

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M F.R. Grupo: 002 00

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

2 6 1 0 0 0 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação

02 04 04 MERENDA ESCOLAR

107 12.365.0010.2013.0000 Merenda Escolar -8.691,91

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 001 00

01 TESOURO

110 000 GERAL

02 04 06 EDUCAÇÃO BÁSICA

118 12.361.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 001 00

01 TESOURO

220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f

134 12.361.0006.2008.0000 Educação, Cultura e Turismo -997,78

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 005 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 008 CONVENIOS FEDERAIS

145 12.362.0006.2008.0000 Educação, Cultura e Turismo -477,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 005 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 022 PNATE- MEDIO

165 12.365.0006.2007.0000 Educação, Cultura e Turismo -10.237,49

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 005 13

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

200 015 TRANSF SAL EDUCACAO - QUESE

02 05 01 DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

171 08.241.0011.2017.0000 Rede Proteção Social Basica -2.910,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 005 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

500 065 Piso Básico Variavel

179 08.241.0011.2017.0000 Rede Proteção Social Basica -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 005 00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 5 de 14

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 001 00
500 060 CONVENIOS FEDERAIS	01 TESOURO
180 08.241.0011.2017.0000 Rede Proteção Social Basica -2.429,50	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 001 00	218 08.244.0011.2016.0000 Rede Proteção Social Basica -19.601,12
01 TESOURO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 002 00
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
184 08.241.0012.2017.0000 Rede Proteção Social Especial -4.059,00	500 059 CONVENIOS ESTADUAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 001 00	223 08.244.0011.2016.0000 Rede Proteção Social Basica -17.600,00
01 TESOURO	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 001 00
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	01 TESOURO
185 08.241.0012.2017.0000 Rede Proteção Social Especial -12.675,95	510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 002 00	229 08.244.0011.2016.0000 Rede Proteção Social Basica -3.783,88
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 005 00
500 059 CONVENIOS ESTADUAIS	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
186 08.241.0012.2017.0000 Rede Proteção Social Especial -6.507,57	500 060 CONVENIOS FEDERAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 005 00	02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	264 15.451.0014.2020.0000 Manutenção da Infra-Estrutura Urbana -15.000,00
500 060 CONVENIOS FEDERAIS	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 001 00
187 08.241.0012.2017.0000 Rede Proteção Social Especial -3.382,89	01 TESOURO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 001 00	120 000 ALIENAÇÃO DE BENS
01 TESOURO	266 15.451.0014.2290.0000 Manutenção da Infra-Estrutura Urbana -19.680,00
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 001 00
188 08.241.0012.2017.0000 Rede Proteção Social Especial -25.000,00	01 TESOURO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 002 00	100 117 CIP - FUNDIP
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	268 15.451.0014.2290.0000 Manutenção da Infra-Estrutura Urbana -19.680,00
500 059 CONVENIOS ESTADUAIS	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 001 00
197 08.243.0011.2014.0000 Rede Proteção Social Basica -7.654,43	01 TESOURO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .R. Grupo: 005 00	100 117 CIP - FUNDIP
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	02 07 02 SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
500 070 TRANSF.RECURSOS CRIANÇA FELIZ	282 17.512.0015.2021.0000 Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto -15.000,00
209 08.243.0012.2009.0000 Rede Proteção Social Especial -2.952,00	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 001 00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R. Grupo: 001 00	01 TESOURO
01 TESOURO	110 000 GERAL
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	284 17.512.0015.2021.0000 Manutenção do Sistema de Agua e Esgoto -30.000,00
217 08.244.0011.2016.0000 Rede Proteção Social Basica -20.000,00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 001 00
	01 TESOURO
	120 000 ALIENAÇÃO DE BENS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 6 de 14

02 07 03 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS
293 26.782.0016.2022.0000 Conservação de Estradas Vicinais e Rurais -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 001 00
01 TESOIRO
120 000 ALIENAÇÃO DE BENS
02 07 04 PATRULHA AGRÍCOLA
298 20.541.0017.2023.0000 Manutenção da Patrulha Agrícola -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 001 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA
306 10.301.0018.2024.0000 Saúde Geral -984,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 059 SAUDE - FUNDO A FUNDO
308 10.301.0018.2024.0000 Saúde Geral -6.242,87
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 059 SAUDE - FUNDO A FUNDO
312 10.301.0018.2024.0000 Saúde Geral -3.971,25
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONA F.R. Grupo: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 097 PROG. INFORMATIZAÇÃO UNIDADES B.SAÚDE
314 10.301.0018.2024.0000 Saúde Geral -1.968,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300 059 SAUDE - FUNDO A FUNDO
362 10.305.0018.2027.0000 Saúde Geral -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 001 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL
364 10.305.0018.2027.0000 Saúde Geral -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 001 00
01 TESOIRO
310 000 SAÚDE-GERAL
02 10 01 CULTURA
383 13.392.0022.2044.0000 Cultura -70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 001 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL

385 13.392.0022.2045.0000 Cultura -1.230,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 001 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL
02 11 01 DEPARTAMENTO AMBIENTAL E DE LAZER
394 18.541.0020.2041.0000 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 001 00
01 TESOIRO
100 124 Fundo Munc. Meio Ambiente

Anulação (-): -593.803,73

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 01 de novembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.876/2.023

Atualiza valor da Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício de 2.024 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que de acordo com a FIPE inflação referente ao exercício em curso, apurada até a presente data (IPC - Base de dados dezembro/2.022 - novembro/2.023), atingiu 3,31 % (três vírgula trinta e um por cento) e a necessidade de atualização do valor da Unidade Fiscal - UFM;

DECRETA:

ART. 1º - O valor da UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM, fica atualizado em 3,31 % (três vírgula trinta e um por cento), conforme os índices apurados e referentes ao período de dezembro/2.022 a novembro/2.023, passando a corresponder à R\$ 58,32 (cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos) a partir de 01 de janeiro de 2.024.

ART. 2º - A partir da publicação deste Decreto, os



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 7 de 14

cálculos dos Tributos Municipais terão como referência o valor de que trata o artigo anterior.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 05 de Dezembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.877/2.023

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à empresa J.J. Indústria de Móveis Tubolar Ltda, CNPJ n. 08.829.239/0001-80, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16, parágrafo 3º;

CONSIDERANDO ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 26 de maio de 2023, foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 29 de maio de 2.023;

CONSIDERANDO que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

CONSIDERANDO a autorização da Diretoria do PLAMINCO para sucessão de empresa.

DECRETA :-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado J. J. INDÚSTRIA DE MÓVEIS TUBOLAR LTDA, CNPJ n. 08.829.239/0001-80, de um "imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote 01, da Quadra 111, do Loteamento Distrito Industrial II, do distrito e município de Cosmorama, desta comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Rua Joaquim da Costa Maciel e distante 43,67 metros mais 9,75 metros em curva da esquina com a Av. Geraldo Otávio Rodrigues, medindo 16,98 metros de frente confrontando com a Rua Joaquim da Costa Maciel; no lado direito, no sentido do alinhamento do lote com a divisa da frente até o alinhamento do lote com a divisa do fundo, mede 40,00 metros confrontando com o Lote 03; e de onde deflete à esquerda e mede mais 10,14 metros confrontando com o Lote 03; 14,82 metros no fundo confrontando com o lote 09, e 49,73 metros no lado esquerdo confrontando, no sentido do alinhamento do lote com a divisa do fundo até o alinhamento do lote com a divisa da frente por 6,70 metros

com o Lote 09 e por 43,03 metros com o Lote 11, totalizando a área de 811,52 metros quadrados, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a fabricação de móveis, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato, imóvel Matriculado no SRI de Tanabi sob nº 27.653 e cadastrado na Municipalidade sob nº 1972-008.

ART 2.º - Fica a beneficiária, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.811, de 05 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 08 de Dezembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.878/2.023

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à empresa J.J Indústria de Móveis Tubolar Ltda, CNPJ n. 08.829.239/0001-80, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16, parágrafo 3º;

CONSIDERANDO ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 26 de maio de 2023, foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 29 de maio de 2.023;

CONSIDERANDO a autorização da Diretoria do PLAMINCO para sucessão de empresa;

CONSIDERANDO que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

DECRETA :-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado J. J. INDÚSTRIA DE MÓVEIS TUBOLAR LTDA, CNPJ n. 08.829.239/0001-80, de um "imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote 03, da Quadra 111, do Loteamento Distrito Industrial II, do distrito e município de Cosmorama, desta comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na Av. Geraldo Otávio Rodrigues e distante 33,67 metros mais 9,75 metros em curva da esquina com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 8 de 14

Rua Joaquim da Costa Maciel, medindo 10,15 metros de frente confrontando com a Av. Geraldo Otávio Rodrigues; 52,72 metros no lado direito confrontando com o Lote 04; 10,14 metros no fundo confrontando com o Lote 01 e por 50,00 metros no lado esquerdo confrontando, no sentido do alinhamento do lote com a divisa do fundo até o alinhamento do lote com a divisa da frente por 2,85 metros com o Lote 01 e por 50,00 metros com o Lote 02, totalizando a área de 534,75 metros quadrados, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a fabricação de móveis, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato, imóvel Matriculado no SRI de Tanabi sob nº 27.654 e cadastrado na Municipalidade sob nº 1972-150.

ART 2.º - Fica a beneficiária, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.812, de 05 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 11 de Dezembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.879/2.023

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Cosmorama COMPED e da outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3.791, de 13 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1.º - Nos termos deste Decreto e para os fins do disposto na Lei n.º 3.791, de 13 de novembro de 2023, especialmente o §1º, do art. 3º, tendo sido eleitos por aclamação na primeira assembleia, fica constituído o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE COSMORAMA - COMPED** composto pelo seguintes membros:

a) Representantes do Poder Público:

a) Pelo Departamento de Bem Estar Social - Rosiane Zelioli Lopes - RG 33.174.651-7 e CPF 325.202.028-90;

b) Pelo Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica - Andreza Alves da Cruz - RG 32.923.497 e CPF 304.329.578-12;

c) Pelo Departamento da Educação e Turismo - Sara Lorena da Silva Esteves Nunes - RG 47.106.939-5 e CPF 398.211.508-61;

d) Pelo Setor de Esporte - Márcio Rogério Gracia - RG 18.843.750-0 e CPF 079.316.638-10;

e) Pelo Setor de Trânsito e de Transportes - Adriano Luiz Main - RG 44.585.513-7 e CPF 356.357.538-09;

f) Pelo Departamento de Planejamento, Obras e Serviços - Thamara Minto Borges - RG 47.110.318-4 e CPF 395.343.668-62;

g) Pelo Departamento do Meio Ambiente e de Lazer - Donizete Aparecido Russafa - RG 18.876.198 e CPF 112.345.828-64.

b) Representantes da Sociedade Civil:

a) Pelo grupo de pessoas com deficiência autista - Mirian Cristina Bravo Fonseca - RG 34.597.023-8 e CPF 309.924.808-84;

b) Pelo grupo de pessoas com deficiência mental - Elton Marzochi Delacorte - RG 23.148.102-0 e CPF 121.718.508-92;

c) Pelo grupo de pessoas com deficiência física - José Elenilson Tavares - RG 54.402.187-3 e CPF 046.369.753-75;

d) Pelo grupo de pessoas com deficiência visual - Katiane Segura Melhado - RG 26.134.012-8 e CPF 273.423.758-02;

e) Pelo grupo de pessoas com deficiência auditiva - Simone Penha Gregório Fonseca - RG 20.399.816-9 e CPF 148.036.878-46;

h) Pelo grupo de pessoas com múltiplas deficiências - Régia Lara Bertelli Scriboni - RG 49.733.194-9 e CPF 405.821.618-27;

f) Representante da OAB - Dra, Wanessa Prioli dos Santos - OAB/SP 231.836 e do CPF 273.637.538-65.

Art. 2.º - O mandato dos membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência é permanente, na forma do art. 1º da Lei Municipal nº 3.791, de 13 de novembro de 2023, até novo ato que revogue coletiva ou individualmente a(s) nomeação(ões).

Art. 3.º - Os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada à concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo a tarefa de Conselheiro considerada de grande relevância social.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 11 de Dezembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 9 de 14

DECRETO N.º 4.880/2.023

Promove doação de “Carneiro” à família da Senhora Maria Garcia Lissoni, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.696 de 08 de setembro de 2.022, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 3.696 de 08 de setembro de 2.022, que autoriza a doação de “carneiro” e isenção do pagamento de taxas e outras despesas relativas à inumação à família daqueles que se aposentaram no serviço público, independentemente do Regime Previdenciário, e também àqueles que falecerem no exercício de cargo público, determinando-se o artigo 2º, da mencionada lei, que seja editado Decreto específico;

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado a doação de “Carneiro” à família da Senhora Maria Garcia Lissoni, falecida em 26 de novembro de 2023, conforme Certidão de Óbito de Matrícula n.º 118273 01 55 2023 4 00009 139 0001459 21, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cosmorama, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: Por força do disposto no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 3.696 de 08 de setembro de 2.022, a família de Maria Garcia Lissoni fica isenta do pagamento das taxas e outras despesas relativas à inumação.

ART. 2º - Para realização do cadastro de propriedade do “carneiro” doado pelo presente Decreto, caberá à família do falecido, apresentar os documentos exigidos pelo Setor de Lançadoria da Prefeitura Municipal de Cosmorama.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 12 de Dezembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.881/2.023

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à empresa Tiago Lanjoni Ltda, CNPJ n. 51.999.152/0001-80, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16, parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 27 de setembro de 2021, foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 30 de setembro de 2.021;

Considerando que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

DECRETA:-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado **TIAGO LANJONI LTDA**, CNPJ n. 51.999.152/0001-80, de um “imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote 02, da Quadra 168, do Loteamento Distrito Industrial III, do distrito e município de Cosmorama, desta comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na margem da Avenida José Sampaio, distante 11.14 metros em curva mais 86,19 metros com a Rua Joaquim da Costa Maciel, medindo 25,05 metros de frente, 25,00 metros de fundos, 45,35 metros do lado direito, e, 46,87 metros no lado esquerdo, totalizando a área superficial de 1.152,83 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. José Sampaio, no fundo com o Lote nº 06 da Quadra nº 168, pelo lado direito com parte do Lote nº 02ª da Quadra 168 e pelo lado esquerdo com parte do Lote nº 01ª da Quadra 168, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a fabricação de estruturas metálicas, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato, imóvel Matriculado no SRI de Tanabi sob nº 32.696 e cadastrado na Municipalidade sob nº 3110-120.

ART 2.º - Fica a beneficiária como condição, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 12 de Dezembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.882/2.023

Estabelece no âmbito das repartições públicas subordinadas ao Poder Executivo, os pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 10 de 14

facultativos no ano de 2.024 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que para melhor adequar a prestação dos serviços públicos e o funcionamento das repartições públicas, em especial, elaboração e efetividade do Calendário Escolar, é prudente estabelecer os pontos facultativos com antecedência;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo dos serviços públicos municipais e, que os serviços de Saúde terão funcionamento em regime de plantão, além de outros Serviços Públicos essenciais;

DECRETA

ART 1º - Ficam estabelecidos os pontos facultativos do ano de 2.024, nas repartições públicas municipais subordinadas ao Chefe do Poder Executivo, na forma aqui estabelecida:

a) **Dia 02 de janeiro**, sem expediente nas repartições públicas, até às 12 horas, estabelecendo-se horário de funcionamento normal após o horário aqui estabelecido, em virtude da Confraternização Universal de 1º de janeiro;

b) **Dias 12 e 13 de fevereiro**, em virtude dos eventos Carnavalescos;

c) **Dia 14 de fevereiro**, sem expediente nas repartições públicas até às 12 horas, estabelecendo-se horário de funcionamento normal após o horário aqui estabelecido, em virtude dos eventos carnavalescos;

d) **Dia 31 de maio**, em virtude do feriado nacional de Corpus Christi do dia 30 de maio;

e) **Dia 14 de junho**, em virtude do Feriado do Padroeiro do Município "Santo Antônio" dia 13 de junho;

f) **Dia 08 de julho**, em virtude do feriado Estadual de "09 de julho";

g) **Dia 11 de outubro**, em virtude do Feriado Municipal de comemoração do "Aniversário da Cidade - 10 de outubro";

h) **Dia 28 de outubro**, em virtude da comemoração do "Dia do Servidor Público";

i) **Dia 24 de dezembro**, em virtude das festividades de final de ano, especialmente o "Natal";

j) **Dia 31 de dezembro**, em virtude das festividades de "Final de Ano"

ART 2º - As repartições de funcionamento ininterrupto deverão adequar-se em regime de plantão.

ART 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 13 de dezembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.883/2.023

Autoriza, de forma excepcional e temporária, mediante Relatório e Parecer Social, o acolhimento por família, de criança ou adolescente em situação de abandono ou vulnerabilidade e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o município de Cosmorama não instituiu lei específica acerca do "Serviço de Acolhimento", especificamente "Família Acolhedora" e que, tal propositura está em elaboração e análise pelos Setores competentes;

CONSIDERANDO que, mesmo na ausência de lei, é responsabilidade do Poder Público, no caso, do município, a execução de políticas públicas voltadas a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e, no caso específico, em casos de abandono por parte da família ou daquele que exerce a guarda ou em outras situações de afastamento temporário do convívio familiar;

CONSIDERANDO que, atualmente, por força de decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial n.º 1501137-38.2023.8.26.0615 movido pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, o Município de Cosmorama deve promover o acolhimento institucional ou familiar (família acolhedora) de uma adolescente e de um recém-nascido, que esta hospitalizado;

CONSIDERANDO que, o Departamento do Bem Estar Social através de seus Setores, buscou todos os meios e alternativas de acolhimento da adolescente e do recém-nascido em casas de acolhimento, seja dentro do Estado de São Paulo ou fora do Estado, não existindo vaga em qualquer Instituição, inclusive na própria Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo e nas comarcas contíguas;

CONSIDERANDO que, o Município de Cosmorama, por meio da Lei Municipal n.º 3.679 de 17 de agosto de 2.022, porém, ainda não regulamentada e em análise para possíveis alterações, conforme observações encaminhadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO por fim, que apesar de tratar-se de situação isolada outras situações podem ocorrer a qualquer momento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado e determinado, de forma emergencial e temporária, mediante Relatório e Parecer Técnico-Social, que o Serviço de Proteção Especial, vinculado ao Departamento do Bem Estar Social, promova o cadastramento emergencial de família, com residência fixa no município, promova o acolhimento de criança ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 11 de 14

adolescente em situação abandono, mediante assinatura de Termo de Compromisso, na forma e nas condições estabelecidas no presente Decreto.

Parágrafo Único: O acolhimento de que trata o presente Decreto, deve ser por ato voluntário da família ou da pessoa.

Art. 2º - São requisitos, dentre outros, para que a família ou indivíduo possa acolher a criança ou adolescente:

- a) Residir no município de Cosmorama;
- b) Apresentar condições físicas e psíquicas para promover o acolhimento;
- c) Possuir meio de sustento próprio;
- d) Não responder a processo criminal e, em caso de existência de vida pregressa desfavorável, a situação atual, demonstrar o reingresso à vida social sem novos fatos em apuração;
- e) Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos de idade;
- f) Possuir tempo suficiente e razoável para os cuidados com o acolhido;

Art. 3º - O Setor Social, através dos Serviços competentes, fará além do Relatório e Parecer Técnico pelo Acolhimento:

I - Visita diária, de segunda a sexta-feira, fazendo Relatório, adotando medidas necessárias se descumpridos os deveres de cuidado;

II - Verificar, se o acolhido em idade escolar, está devidamente matriculado e frequenta a escola, caso em idade escolar ou ainda não;

III - Semanalmente, em entrevista com o acolhido, para verificar a relação deste com a família ou indivíduo, adotando-se as medidas necessárias, se necessário;

IV - Relatar toda e qualquer situação, encaminhando-se aos órgãos e setores competentes;

V - Prestar o apoio necessário, dentro do acolhimento, à família ou indivíduo e à criança acolhida, fazendo intermediação com os demais Setores da Administração Pública, como Saúde, Educação e afins, se necessário.

Art. 4º. A família ou indivíduo, promotores do acolhimento, perceberá mensalmente, a importância equivalente a um salário mínimo e meio, que deverá ser utilizado nas despesas com alimentação, saúde, lazer, material escolar, higiene e outras despesas com o acolhido.

§1º - Ao assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo acolhido, a família ou indivíduo, informará conta bancária para depósito do valor de que trata o presente artigo;

§2º - Constará do respectivo Termo, o compromisso de usar do auxílio de que trata o presente artigo, nos cuidados com o acolhido aqui definidos, manifestando ciência de que agentes do Setor Social, poderão, a qualquer tempo, solicitar informações acerca da utilização do auxílio;

§3º - A concessão do auxílio se dará em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do respectivo Termo.

Art. 4º - O Acolhimento de que trata o presente Decreto será automaticamente finalizado em caso de

acolhimento do menor em "Instituição Específica de Acolhimento" ou, quando reestabelecido os vínculos familiares ou ainda, por decisão administrativa ou judicial.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 15 de dezembro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.884/2.023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 12.607,06 (doze mil, seiscentos e sete reais e seis centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.795 de 15/12/2023, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) 12.607,06

02 10 01 CULTURA

432 13.392.0022.2044.0000 Cultura 12.607,06

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 148 LEI PAULO GUSTAVO-LEI 195/2022 art. 5º

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de anulação.

Anulação:

02 10 01 CULTURA

425 13.392.0022.2044.0000 Cultura -12.607,06

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 148 LEI PAULO GUSTAVO-LEI 195/2022 art. 5º

Anulação (-) -12.6507,06

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 12 de 14

3.714/2.022, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº 3.715/2.022, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 15 de dezembro 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....
DECRETO Nº 4.885/2.023

Regulamenta a apresentação de atestados médicos, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Os atestados médicos para efeitos de justificativa de ausência ao trabalho, serão recebidos e devidamente assinados pelo Superior Hierárquico direto ou a quem este designar, em até 02 (dois) dias depois de sua emissão, sob pena de caracterizar falta injustificada.

§1º - Em casos de urgência, emergência, internação hospitalar, o servidor, ou na impossibilidade terceiro que tiver conhecimento, comunicará o superior hierárquico, por qualquer meio de comunicação, caso em que o prazo para apresentação do atestado médico ou congêneres somente terá início após a situação excepcional aqui definida.

§2º - Em nenhuma hipótese, será aplicado o regramento do parágrafo anterior, para consultas, exames de rotinas e similares, inclusive tratamento odontológico, exceto, neste último caso, em situações descritas no parágrafo anterior.

§3º - Para efeitos de procedimentos cirúrgicos, previamente agendados, o servidor, tão logo ciente da data do procedimento, deverá comunicar o seu superior, sendo que o prazo para apresentação do atestado médico será postergado para após a alta médica/odontológica, podendo ser realizada pelo próprio servidor ou por terceiro.

§4º - Não será aceita apresentação de atestados médicos e afins por meio virtual, exceto em casos específicos, como internação e/ou procedimentos realizados de forma emergencial e impossibilidade justificada pela distância, dependendo de decisão sumária e fundamentada do superior hierárquico.

§5º - Toda falta ao serviço, de que trata o presente Decreto, deverá ser previamente comunicada, com exceção do previsto no §1º do presente artigo.

Art. 2º - A responsabilidade pela aceitação dos atestados médicos e congêneres, é exclusiva do superior hierárquico que, uma vez por semana (segundas-feiras) e no primeiro dia útil do mês, deverá apresentar todos os atestados originais, justificativas e afins ao Setor de Recursos Humanos.

§1º - Os atestados e documentos à serem apresentados ao Setor de Recursos Humanos serão os originais, devendo o superior e/ou responsável, manter cópia em arquivo próprio.

§2º - Os atestados com prazo de afastamento do serviço superior a 15 (quinze) dias, devem ser enviados assim que recebidos pelo Superior, ou pessoa por ele designada, para o Setor de Recursos Humanos.

§3º - O superior, responderá, por descumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial Decreto n.º 3.934 de 21 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 18 de dezembro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

.....
DECRETO Nº 4.886/2.023

Autoriza lavratura de escritura pública para doação de imóvel do Distrito Industrial à empresa Renan Henrique Jubilato Barbosa CNPJ n. 37.026.098/0001-66, e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.494 em seus artigos 8º, parágrafos 1º, 2º e 3º e artigo 11, inciso I, e artigo 16, parágrafo 3º;

Considerando ainda que o Parecer da Diretoria do PLAMINCO de 29 de setembro de 2023, foi favorável a solicitação de doação, e ainda o Parecer do Consultor Jurídico do Gabinete, emitido em 02 de outubro de 2.023;

Considerando que o Processo cumpriu fielmente as normas da legislação vigente;

DECRETA:-

ART 1.º - O Executivo fica autorizado à lavratura de Escritura Pública de doação à Pessoa Jurídica de Direito Privado RENAN HENRIQUE JUBILATO BARBOSA, CNPJ n. 37.026.098/0001-666, de um "imóvel urbano constante de um terreno, denominado Lote 01B, da Quadra 167, do Loteamento Distrito Industrial III, do distrito e município de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 13 de 14

Cosmorama, desta comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, situado na margem da Avenida José Sampaio, distante 17,14 metros em curva mais 55,00 metros com a Rua Joaquim da Costa Maciel, medindo 15,00 metros de frente, 15,00 metros de fundos, 49,12 metros do lado direito, e, 49,12 metros no lado esquerdo, totalizando a área superficial de 736,80 metros quadrados, confrontando-se pela frente com a Av. José Sampaio, no fundo com a propriedade de Elza Aparecida Zanqueta Mello, pelo lado direito com parte do Lote nº 01 A da Quadra 167 e pelo lado esquerdo com parte do Lote nº 01 C da Quadra 167, para desenvolver atividades econômicas voltadas para a fabricação de placas e execução de trabalhos em mármore, pertencente ao patrimônio do Município, conforme processo que fica fazendo parte integrante deste ato, imóvel Matriculado no SRI de Tanabi sob nº 32.691 e cadastrado na Municipalidade sob nº 3103-007.

ART 2.º - Fica a beneficiária como condição, obrigada a atender especialmente os Artigos 10, 12, 13 e 18, bem como atingir todos os objetivos da Lei Municipal nº 1.494/92.

ART 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de dezembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.888/2.023

Autoriza, o município de Cosmorama, a celebrar Contrato com a empresa UNIMED RIO PRETO, inscrita no CNPJ sob n. 06.010.084/0001-20 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que os servidores públicos do município de Cosmorama manifestaram o desejo de adesão ao Planos de Saúde da empresa Unimed São José do Rio Preto Cooperativa de Trabalho Médico, visando a contratação de serviços de assistência médica, com cobertura no Estado de São Paulo, nos municípios de São José do Rio Preto, Mirassol e Tanabi, a exemplo das contratações do município com o "AustaClínicas Assistência Médica e Hospitalar Ltda" e "Sansaúde - Santa Casa de Votuporanga SOULMV - MVSAÚDE "

CONDIDERANDO que a contratação não importa em qualquer ônus aos cofres públicos do Município e, que a

contratação é por mera liberalidade do servidor público que, pode aderir ou encerrar a contratação do Plano à qualquer tempo, não existindo qualquer forma de vinculação ou obrigatoriedade;

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizada a contratação do Município de Cosmorama com a empresa UNIMED RIO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO, inscrita no CNPJ sob n. 06.010.084/0001-20, com objeto único e exclusivo de prestação de serviços de assistência médica, com cobertura no Estado de São Paulo, nos municípios de São José do Rio Preto, Mirassol e Tanabi, podendo ocorrer ampliação futura de municípios de atendimento.

§1º - Os servidores públicos poderão aderir ao "Plano de Saúde" na forma e sob as condições ofertadas, não existindo qualquer obrigação de filiação e/ou adesão.

§2º - Serão ser efetivados descontos diretamente na folha de pagamento dos servidores públicos que contratarem os serviços da empresa conveniada.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 22 de Dezembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO N.º 4.889/2.023

Altera o Decreto n.º 4.737 de 11 de novembro de 2.022 e o Decreto n.º 4.882 de 13 de dezembro de 2.023, estabelecendo ponto facultativo integral no dia 26 de dezembro de 2.023 e no dia 02 de janeiro de 2.024.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que para melhor adequar a prestação dos serviços públicos e o funcionamento das repartições públicas;

DECRETA

ART 1º - A alínea "j" do artigo 1º, do Decreto n.º 4.737 de 11 de novembro de 2.022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

j) Dia 26 de dezembro de 2.023, sem expediente nas repartições públicas;"

ART 2º - A alínea "a", do artigo 1º do Decreto n.º 4.882 de 13 de dezembro de 2.023, passa a vigorar com a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

Quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1617

Página 14 de 14

seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

a) Dia 02 de janeiro de 2.024, sem expediente nas repartições públicas;”

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 22 de dezembro de 2.023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no Processo 096/2023, **HOMOLOGO** o resultado da Tomada de Preço nº. 007/2023, tipo menor Preço Global, para **Contratação de empresa para execução da ampliação do Fundo Social de solidariedade de Cosmorama, conforme especificações constantes no Projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo, e cronograma físico financeiro.** e, em consequência, **ADJUDICO** no valor de **R\$ R\$226.829,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais)**, para a empresa **GOMES & MOSQUIM CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ N° 50.511.106/0001-28**, perfazendo esta licitação o valor total no valor de **R\$226.829,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e vinte e nove reais).**

Cosmorama/SP, 21 de dezembro de 2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Outros Atos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Cosmorama, os termos do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, que recebemos do Banco do Brasil S/A. Ag. Votuporanga - sp.-, como abaixo discrimina-se:

BANCO	CONTA - R\$.	
Banco do Brasil S/A.	Ag.0268-2 c/c 55.319-0 - Constr. Salão Ganha Tempo R\$.300.000,00	Secr. de Governo conv. 101304/23

Cosmorama(SP), 27 de dezembro de 2023 .

LUIS FERNANDO GONÇALVES